LEI Nº 4886, de 19 de junho de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONSEQÜENTEMENTE PROCEDER O REPASSE DE AUXÍLIO PECUNIÁRIO MENSAL À ASSOCIAÇÃO AMIGO DOS MENINOS - AME.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Amigo dos Meninos - AME, procedendo o repasse mensal do montante de R$ 35.166,66 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais, com sessenta e seis centavos), de janeiro a dezembro de 2009, visando a execução do projeto "Abrigo".

Parágrafo Único - A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após a competência do mês, sendo que a falta da prestação de contas de um mês impedirá o repasse dos recursos referentes ao mês subseqüente.

Art. 2º Incumbirá à Associação beneficiada o atendimento integral, consistente em alimentação, vestuário, abrigo, educação formal e informal, cuidados inerentes à saúde prestados por profissionais médicos, assistência odontológica, apoio psicológico, orientação espiritual e profissional, em prol de crianças e adolescentes na faixa etária entre 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, devidamente encaminhadas pelo Município que sejam vítimas de abandono e maus tratos, bem como prestar-lhes acompanhamento sócio-familiar junto à suas famílias.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2009, junto à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, na seguinte rubrica:12.05.08.243.0025.2165 / 3.3.5.0.43.00.00.00.00.000.....R$422.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagirão à data de 01 (primeiro) de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de junho de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.
Data Supra.